



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 30/08/99

marçiana
Márcia Adriane R. Gomes
Ch. de Div. de Acompanhamento e Regi.
Mat.: 69190

DECRETO nº 1483 199 de *30* de *agosto* de 1999.

‘Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 25.551/99 e o Parecer nº 1299/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de criação de campanha publicitária, incluindo-se a criação, produção, impressão e gerenciamento de agência;

considerando o interesse público envolvido na criação da Campanha do IPTU “Bingão do Progresso”, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de criação de campanha publicitária denominada Campanha do IPTU “Bingão do Progresso” com gerenciamento de agência, através da empresa denominada **VERBUS ASSESSORIA E MARKETING LTDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em *30* de *agosto* de 1999.

[Assinatura]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município